



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos declarados desertos e fracassados nos pregões 77/2024 e 04/2025.

Item	Código Sistema	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1.	26892	Cloridrato de Metilfenidato 54mg Características mínimas: Cloridrato de Metilfenidato 54mg, Comprimido Revestido de Liberação Prolongada.	COMP.	360
2.	50503	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Características mínimas: Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml -solução injetável (IM). Ampola com 1 ml.	AMP	1.000
3.	26906	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Características mínimas: Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimidos Revestidos	COMP	80.000
4.	17184	Maleato de Levomepromazina 100mg Características mínimas: Maleato de Levomepromazina 100mg Comprimido.	COMP	25.500
5.	17198	Omeprazol 40mg Características mínimas: Omeprazol 40mg Pó líofilo para solução injetável com diluente apropriado. Uso adulto (IV).	AMP	2.500

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a qual relaciona os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS e que contempla os medicamentos básicos, que são aqueles destinados ao tratamento dos principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde.

Considerando também, a Relação Complementar de medicamentos, que complementam os medicamentos básicos da REMUME, seguindo critérios técnicos de acesso, sendo medicamentos mais especializados e de custo mais elevado, ampliando o acesso do usuário no âmbito do SUS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Considerando os Pregões 77/2024 e 04/2025, os quais, ainda restaram itens que fracassaram no processo de aquisição, porém, são imprescindíveis para a continuidade de prestação de serviço na saúde pública;

Deste modo, diante o exposto e visando o acesso dos pacientes aos medicamentos essenciais, cuja falta pode comprometer o tratamento e a recuperação dos mesmos, solicita-se o presente processo para aquisição dos itens, conforme descritivos e quantitativos abaixo:

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

3.2. Prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local abaixo estabelecido ou conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.7.1. A entrega deverá ser previamente agendada, através dos telefones abaixo, de segunda a sexta feira das 08h00 às 16h00.

Secretaria Municipal de Saúde	
Local de Entrega: Rua Paulo Frontin, nº 596 – Centro.	
Responsável pelo Recebimento: Juliana	
Telefone: 3178-8470 e 3178-8471	
Horário de Funcionamento: 08h às 16h	

3.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.10. Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

3.11. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir, junto à contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.10. Emitir, as notas correspondentes às entregas realizadas pela contratada, havidos em razão do atendimento ao objeto do presente contrato;

4.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer pela sua ação ou omissão voluntária, quer pela negligência, imprudência ou imperícia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos itens, nos termos da legislação vigente;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de dez (10) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis;

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.10. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através dos servidores especialmente designados;

4.2.12. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2.12.1. A notificação poderá ser via correio eletrônico, aplicativo de mensagem com confirmação de leitura ou carta com aviso de recebimento (AR).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo além de seus elementos padronizados, a Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários para pagamento. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.5. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados/produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado(a) como gestor(a) deste contrato a Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pela servidora **Juliana Motta Gonçalves de Jesus**, designada pela secretária da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Aline Emi Tanida**.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

8.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, conforme a Lei estadual 13331/2001 e decreto estadual 5711/2002;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro do prazo de validade, de acordo Resolução RDC 16/2014 do Ministério da Saúde da ANVISA;
- d) Certificado de Registro de Produtos (para cada medicamento ofertado pela licitante), emitido pela ANVISA, dentro de seu prazo de validade, de acordo da Lei Federal 6360/1976;
- e) Certificado de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- f) Autorização Especial de medicamentos controlados, emitida pela ANVISA, dentro do seu prazo de validade (nesse caso é necessário a apresentação da autorização da empresa licitante e da fabricante do medicamento), de acordo Resolução RDC 16/2014 do Ministério da Saúde da ANVISA.

Ibiporã, 28 de Fevereiro de 2025.

Thamires Santana de Lima Paiva

Auxiliar Administrativo

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Planejamento e Controle

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar

Secretária Municipal de Saúde

TSLP/SMS

Página 6 de 6

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a8788941-d306-4527-84dd-e0974db1d67e>

